



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### DECRETO Nº 6.493, DE 28 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	365	02.13.02	10.302.0073.2178	3.3.90.39.00	01.000.0000	
Recurso	363	02.13.02	10.302.0073.2178	3.3.50.39.00	01.000.0000	310.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transferência:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	590	02.24.01	04.122.0060.2198	4.4.90.52.00	01.000.0000	
Recurso	585	02.24.01	04.122.0060.2198	3.3.90.30.00	01.000.0000	1.500,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	369	02.13.02	10.303.0073.2179	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	13	02.00.00		1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	01.110.0000	800.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Página | 2

## LEI Nº 1.862 DE 28 DE MAIO DE 2021.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.824/2020 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º da Lei 1.824, de 29 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do §4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 28 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 651, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Fica alterada a jornada de trabalho do Procurador Jurídico GLÓRIA FRANCO – RE 8.780, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.471.126-5, mediante opção da mesma nos autos do Processo Administrativo nº 330/2019, passando a cumprir a jornada especial de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, desde 1º de abril de 2021, retroage a 1º de abril de 2021.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

#### EDITAL

#### AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem no dia 31 de maio de 2021 (segunda-feira) às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Cajamar (Plenário), sito na Av. Walter Ribas de Andrade nº. 555, Cajamar - Centro, Audiência Pública para a realização da prestação de contas referente ao I quadrimestre de 2021 (janeiro a abril) em cumprimento as determinações impostas ao Atendimento a lei complementar nº 141/2012 (art. nº 36), apresentação fundamentada na resolução 459, de 10 de outubro de 2012.

DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, A CAPACIDADE DE PESSOAS NO LOCAL ESTARÁ DISPONÍVEL EM APENAS 25%

- A) Audiência Pública para a realização da prestação de contas referente ao I quadrimestre de 2021
- B) Obrigatório à medição de temperatura
- C) Será disponibilizado álcool em gel para funcionários e público no local
- D) Será obrigatório o uso de máscaras
- E) Obedecer às regras de distanciamento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Página | 3

Patrícia Haddad  
Secretaria Municipal de Saúde.

<https://cajamar.sp.gov.br/diariooficial/wp-content/uploads/sites/3/edital-2021.pdf>

## SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO DE PESSOAS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, nos termos do edital disciplinado do Concurso Público Edital nº 02/2018 para provimento de diversas vagas **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado: **CARGO: SECRETARIO DE ESCOLA – INSCRIÇÃO NOME DO(A) CANDIDATO(A) DOCUMENTO NOTA CLASSIFICAÇÃO:** 0301010977; DANIEL DE JESUS OLIVEIRA;32.790.774-5;108 50,11

Todos os candidatos convocados acima devem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da Municipalidade, situado na Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro, Cajamar/SP, no horário das 9h00 às 16h00, portando **TODOS** os documentos pessoais e também aqueles que comprovem sua habilitação - Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso da foto); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa Privada), ou Banco do Brasil (em empresa Pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; cartão SUS (candidato e dos dependentes).Cajamar, 28 de Maio de 2021 - Secretaria de Gestão de Pessoas.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL CACS FUNDEB

Respeitando as medidas de distanciamento social, impostas em razão da pandemia ocasionada pela COVID-19, a eleição suplementar realizar-se-á de forma on-line. Na data e horários estabelecidos para a eleição os professores e servidores poderão fazer uso de computadores e internet da unidade escolar para enviar o formulário de votação. No entanto, deverão respeitar todas as normas de segurança sanitária.

A comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora, em atendimento à Lei Federal Nº14.113 de 25 de dezembro de 2020, instituição do novo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB para a gestão 2021-2022 (§ 2º do artigo 42 “No caso dos conselhos municipais, o primeiro mandato dos conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022”), solicita às representações indicadas abaixo que encaminhem os nomes dos interessados em integrar este Colegiado tendo como base o inciso IV do artigo 34 da referida lei federal.

#### DA COMPOSIÇÃO:

- I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;
- II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal; III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;
- IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo / Rural;
- VI - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipal;
- VII - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;
- VIII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; IX - 1 (um) representante do Conselho Tutelar;
- X - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil. Cada membro titular terá 01 (um) suplente da mesma categoria.

#### DA ELEIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS:

I - nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos, estudantes e representante das escolas do Campo / Rural, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

II - nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Página | 4

III - os conselheiros de que trata este artigo, deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se com pré-requisito à participação no processo eletivo dos membros.

IV - titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

V - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

VI - estudantes que não sejam emancipados;

VII - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

#### DAS INDICAÇÕES:

I - nos casos das representações dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria; III - nos casos de representantes do Conselho Tutelar, pelo Coordenador do respectivo órgão;

IV - nos casos de representantes do CME, pelo respectivo órgão.

#### AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL A QUE SE REFERE À LEI FEDERAL:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei no 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital; IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

#### DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pelo GOOGLE FORMS OFFICE, disponibilizado pelos representantes do Conselho, e deverão ser encaminhadas após seu preenchimento, ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com) para devida conferência e deferimento, a partir das 09h00 do dia 31/05/2021 ao dia 09/06/2021 até às 18h00.

#### DOS RECURSOS:

Ficam estabelecidas as datas e prazos:

A comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora terão dois dias, ou seja, dias 10 e 11/06/2021, para conferir e publicar seu parecer sobre os registros dos candidatos;

Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias para recursos das inscrições indeferidas.

Prazo: dias 14, 15 e 16/06/2021 até às 18h00. Os recursos deverão ser encaminhados com fundamentação ao e-mail: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com).

A comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora terão o prazo de 02 (dois) dias, para analisarem os recursos. Isto ocorrerá nos dias 17 e 18/06/2021.

O resultado final da análise do registro de candidatos será publicado no dia 21/06/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 28 de maio de 2021

Página | 5

As eleições ocorrerão no dia 02/07/2021, de forma virtual através do GOOGLE FORMS OFFICE, das 09h00 às 17h00, disponibilizados nas unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação; sendo o resultado parcial divulgado no mesmo dia à partir das 19h, e encaminhado por e-mail às unidades escolares, aos cuidados dos Senhores(as) Diretores(as) para ampla divulgação.

Fica estipulado o prazo de 03 (três) dias após a data da eleição, a apresentação de recurso, que deverá ser enviado ao e-mail [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com)

O resultado final da eleição será publicado no dia 08/07/2021.

Em caso de empate, o critério para proclamação do conselheiro eleito será aquele (a) com maior idade.

Após o encerramento do pleito a comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora fará a elaboração da Ata da Eleição que constará as ocorrências do dia, sendo assinada pelos seus componentes.

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela comissão do CACS FUNDEB e a Comissão Fiscalizadora.

#### DA POSSE:

Os representantes eleitos serão notificados para entregar a documentação necessária ao exercício da representação. Os documentos deverão ser enviados ao e-mail oficial do CACS-FUNDEB: [cacsfundebcajamar@gmail.com](mailto:cacsfundebcajamar@gmail.com).

I - O descumprimento dos prazos terá por consequência a desclassificação, sendo substituído pelo próximo conselheiro na sequência, com o maior número de votos em seu segmento.

II - Documentação a ser apresentada:

- a - Documento de Identificação com foto, com até 10 anos de emissão;
- b - Cadastro de Pessoa Física;
- c - Comprovante de residência;
- d - Portaria de Nomeação;

Após finalização dos tramites de eleição, o presidente realizará convocação para posse dos novos membros eleitos.

Cajamar, 28 de Maio de 2021.

ROBERTA SALES LÉ Presidente CACS-FUNDEB

#### COMISSÃO DA ELEIÇÃO CACS- FUNDEB

ROBERTA SALES LÉ

VANUZA VALDEVINO DE OLIVEIRA SANTOS

MARCOS FERNANDES DA CRUZ

MARCO ANTÔNIO DE SOUZA PELLICIARI

#### COMISSÃO FISCALIZADORA.

ANDREA DUARTE

DAMIÃO DE PAIVA QUEIROZ EDLAINE

APARECIDA SABINO



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)  
Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar - SP - Tel: (11) 4446-7827